

APROVADO EM 1º TURNO EM 10 3 2023

APROVADO EM 2º TURNO EM 10 3 2023

CONFORME VOTAÇÕES EM PLENÁRIO DESTA CÂMARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2023

"Disciplina a Criação do Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar vinculado ao Gabinete dos Vereadores e dá outras providências."

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III artigo 17º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaribe, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte:

Art. 1°. Fica criado o cargo de Secretário Parlamentar que será de livre nomeação e exoneração, sendo nomeado de acordo com a necessidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. As nomeações para o cargo definido no caput deste artigo atenderá aos limites de gastos de pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda, desde que compatível com a capacidade financeira, e que, atenda as necessidades do Poder Legislativo

- Art. 2 °. Fica destinada verba aos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaribe, para o pagamento de Retribuição de Secretário Parlamentar.
- Art. 3º. A Retribuição de Secretário Parlamentar será concedida aos Secretários devidamente indicados.
- Art. 4°. A lotação dos secretários indicados com a retribuição em tela, será de iniciativa do titular do mandato eletivo, sendo limitada, por gabinete, a 1(um) Secretário Parlamentar.

Parágrafo Único. A verba de Retribuição de Secretário Parlamentar destinada ao gabinete do Vereador licenciado, de acordo com § 3º do artigo 29 da Lei Orgânica do



Município, somente poderá ser utilizada pelo suplente convocado ao exercício do mandato do parlamentar licenciado.

Art. 5°. A indicação dos Secretários será realizada na forma do artigo 3°, desta Resolução, mediante Termo de Indicação, definido no Anexo II, a ser encaminhado à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaribe.

Art. 6°. Para a posse do Secretário Parlamentar, na forma prevista nesta Resolução, será exigido do indicado a apresentação, junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaribe, os seguintes documentos:

I - cópia de RG, CPF, PIS/PASEP

II - 2 (duas) fotos 3 x 4;

III – cópia do comprovante de endereço;

IV – cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;

 V – cópia do Certificado Militar ou Comprovante de Quitação com as Obrigações Militares, se do sexo masculino;

VI- Folha de Antecedentes da Policia Federal e Civil Estadual;

VII- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

VIII- Declaração Negativa de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública;

IX- Declaração de Ausência de Parentesco até o 3º grau com qualquer Vereador

§ 1º Os documentos descritos no caput deste artigo deverão ser entregues mediante fotocópia autenticada.

§ 2º A posse descrita no caput deste artigo será formalizada mediante Termo, conforme Anexo III desta Resolução



Art. 7º. Os Secretários serão lotados somente nos gabinetes para os quais foram indicados, vedado o exercício de quaisquer outros cargos e funções da Câmara Municipal de Jaguaribe, e o pagamento, pelo Poder Legislativo Municipal, de gratificação e adicionais.

Art. 8°. Os Secretários Parlamentares descritos nesta Resolução terão as seguintes atribuições básicas:

I- coordenar as atividades do gabinete, planejando e executando, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações legislativas e políticas;

II- definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas;

III- realizar interlocução com o corpo técnico da Câmara de acordo com a orientação política do titular do gabinete;

IV- representar o Vereador em eventos solenes;

V- prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento;

VI- atendimento as pessoas encaminhadas ao gabinete;

VII- acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse parlamentar;

Art. 9°. A remuneração do Secretário Parlamentar está descrito no Anexo I e será reajustada por meio de Resolução da Mesa Diretora.

Art. 10°. Ao exercente do mandato de Vereador, compete encaminhar a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaribe, mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte, a frequência do Secretário Parlamentar lotado no Gabinete Parlamentar.

Art. 11 °. O exercício do trabalho do Secretário Parlamentar que disciplina esta Resolução não gera vínculo funcional com a Câmara Municipal de Jaguaribe, restringindo-se às obrigações do Poder Legislativo.



Art. 12 °. O pagamento dos Secretários Parlamentares indicados será confeccionado em folha própria que correrá a conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Jaguaribe.

Art. 13 °. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Rui Peixoto Pinheiro

Presidente

José Ueimas Nogueira

1° Vice-Presidente

Raimundo Uchoa Filho

2º Vice-Presidente

Ricardo Bruno Diógenes Souza Jun Sousa

1º Secretário

Auricelio Texeira Lima

2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O objetivo do referido Projeto de Lei é contribuir para o pleno funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores, auxiliando no atendimento das demandas legislativas bem como auxiliando para o desenvolvimento de um mandato proeminente dos Vereadores.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaribe, em 26 de fevereiro de 2023.

José Rui Peixoto Pinheiro

Presidente

José Ueimas Nogueira

1° Vice-Presidente

Raimundo Uchoa Filho

2º Vice-Presidente

Ricardo Bruno Diógenes Souza

1º Secretário

Auricélio Fexeira Lima

2º Secretário